



1
Alicia
Rita Leix

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

-----EDITAL-----

-----Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**, emitiu em 12/10/2023, o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento n.º 5/71, em nome de **ALGARVESOL – EMPREENDIMENTOS TURISTICOS, S.A.**, requerido por **ALESANDRA MORETTO** e **DAVID HUGH WHEELHOUSE**, na sequência do despacho do Presidente da Câmara Municipal, de dezanove de maio de dois mil e vinte e três, através do qual foi licenciada a **alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 5/71, emitido em trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e um, averbamento emitido em vinte e um de outubro de mil novecentos e oitenta e oito, e aditamentos emitidos em catorze de agosto de dois mil e catorze, em vinte e seis de outubro de dois mil e dezassete, em seis de dezembro de dois mil e dezoito, em três de maio de dois mil e dezanove e em vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e três, relativo à Urbanização Fonte Santa (Lote 57),** que incide sobre o prédio sito em Fonte Santa, da freguesia de Quarteira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número três mil novecentos e trinta e oito, barra, mil novecentos e noventa, zero sete, vinte, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número doze mil novecentos e seis, da respetiva freguesia.-----

-----Área abrangida pelo “Plano Diretor Municipal”.-----

-----Após a alteração titulada pelo aditamento ao alvará de loteamento n.º 5/71, a operação de Loteamento passa a ter as seguintes características:-----

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear;-----

-----Não existe alteração no número de lotes e de fogos.-----

-----A alteração à operação de loteamento compreende:-----

-----O aumento da área máxima de construção do lote 57, que passa de 340,00 m² para 1 227,06 m²;-----

-----A definição da área máxima de implantação do lote 57, que passa a ser 894,00 m²;-----



2
fkr

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

-----A permissão de construção de muros de vedação no lote 57, que cumpram o disposto no ponto n.º 4.6 do artigo 14.º do RPDML;-----

-----Os anexos, no lote 57, podem não ser incorporados na construção da moradia, podendo ser implantados com um afastamento de 6,0 metros ao limite do lote (caso se enquadrem no artigo 80.º do RMUE), com exceção do limite sul, que confinante com o limite do terreno, deverá garantir um afastamento mínimo de 6,5 m.-----

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.-----

Loulé, 12 de outubro de 2023-----

VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO, Presidente da Câmara Municipal de Loulé:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

AUTENTICAÇÃO.

CERTIFICO que a presente fotocópia composta de 2
folhas é autêntica e foi extraída de Edital de
Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação
de Loteamento n.º 5/71.-----

Departamento Jurídico - Administrativo da Câmara
Municipal de Loulé, aos 18 dias do mês de outubro
de 2023.

A COORDENADORA TÉCNICA,

Fátima Ricardo Guerreiro